LEI N° 606/2007
Em, 17 de outubro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3610016.2033	**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAE**		
3.3.90.30	Material de consumo	R$	18.000,00
	Total Geral	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da unidade abaixo relacionada:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3610015.2015	**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMECEL**		
3.3.90.36	Outros serv. De terc. Pessoa fisica	R$	720,00
12.3610016.2034	**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNATE**		
3.3.90.30	Material de consumo	R$	7.440,00
12.3610016.2091	**MANUT. DAS ATIVIDADES - PMAFE**		
3.3.40.41	Contribuições	R$	8.000,00
12.3610015.2092	**MANUT. DAS ATIVIDADES – CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO**		
3.3.90.36	Outros serv. De terc. Pessoa fisica	R$	1.840,00
	Total Geral	**R$**	**18.000,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 21 de Julho, em 17 de outubro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal